

LEI Nº 12.148, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 345.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 06 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 602 Promoção da Produção Animal
Programa: 6005 Aquicultura e Pesca Local
Proj. Atividade: 1449 Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar – SICONV – nº 793096/2013 - MPA
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 301.365,00
Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 06 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 602 Promoção da Produção Animal
Programa: 6005 Aquicultura e Pesca Local
Proj. Atividade: 1449 Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar – SICONV – nº 793096/2013 - MPA
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 70.659,00
Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Órgão: 06 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 602 Promoção da Produção Animal
Programa: 6005 Aquicultura e Pesca Local
Proj. Atividade: 1449 Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar – SICONV – nº 793096/2013 - MPA
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 138.976,00
Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

II – Recursos Vinculados:

Fonte de Recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.000,00 advindos de rendimentos financeiros apurados na c/c nº 587-0, Agência 3961, Caixa Econômica Federal. Referente ao Convênio nº 010/2013 SICONV nº 793096/2013 firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o Município.

Total: 590.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.650, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.148, de 24 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 345.300,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1439 Cobertura de 02 Quadras Esportivas Escolares - Termo Compromisso PAC2 - 05419/2013-MEC/FNDE

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total:

345.300,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 345.300,00, sendo R\$ 376.707,10 referente ao repasse do FNDE a ser depositado na conta bancária nº 49.846-7, agência 2591-7, Banco do Brasil; mais R\$ 18.592,90 de expectativa de rendimento financeiro, deduzido o valor de R\$ 50.000,00 já consignado no orçamento da Secretaria. Vinculado ao Termo de Compromisso PAC2 05419/2013, validado entre o MEC/FNDE e o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 15.651, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.147, de 24 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 367.700,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1492 Cobertura de 2 Quadras Esportivas Escolares - TC PAC2 - 08684/2014 -

MEC/FNDE

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

367.700,00

Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total:

367.700,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 367.700,00, sendo R\$ 352.319,30 a ser depositado na conta bancária nº 50.183-2, agência 2591-7, Banco do Brasil, mais R\$ 15.380,70 de expectativa de rendimentos financeiros. Vinculado ao Termo de Compromisso PAC2 08684/2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.152, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 298.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado
GMS/PGM Nº 3.492/15

DECRETO Nº 15.652, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.152, de 24 de abril de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 298.900,00 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1444 Construção de 01 Quadra Esportiva Escolar Coberta - Termo Compromisso PAC2 - 05404/2013-MEC/FNDE

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 298.900,00

Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 298.900,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 298.900,00 sendo R\$ 332.448,08 a ser depositado na conta bancária nº 49.548-4, agência 2591-7, Banco do Brasil, mais R\$ 16.451,92 de expectativa de rendimentos financeiros deduzido o valor de R\$ 50.000,00 já consignado no orçamento da Secretaria. Vinculado ao Termo de Compromisso PAC2 05404/2013, validado entre o MEC/FNDE e o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 29 de abril de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.159, DE 14 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 229.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL ,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de maio de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

GMS/PGM Nº 3.831/15

DECRETO Nº 15.705, DE 19 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.159, de 14 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1485 Aquisição de Equipamentos para 53 Escolas Municipais - Conv. nº 62.13.1070/2014 - EMG/SEE

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 229.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Total: 229.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 195.708,11 apurado em 02/03/2015 conforme saldo na conta bancária nº 51.463-2, Banco do Brasil S.A, agência 2591- 7 mais R\$ 33.291,89 da expectativa de rendimento de aplicação financeiro, vinculada ao Convênio nº 62.1.3.1070/2014 e ao Primeiro Aditivo nº 62.1.3.1255/2014 ambos celebrados entre o Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Educação e o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 19 de maio de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.160, DE 18 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, NO VALOR DE R\$ 1.011.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Gilmar Machado.

ASA/ABS/KA/Ins/PGM Nº 4.370/2015.

DECRETO Nº 15.718, DE 21 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.160, de 18 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 5004 Pró Transporte

Proj. Atividade: 2342 Prestação de Serviços Relacionados ao Transporte Urbano e Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.011.000,00

Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Total: 1.011.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.011.000,00 a ser depositado na conta 6-2 – PMU/MULTAS DE TRÂNSITO – agência 3961, proveniente de parte da receita de multas de trânsito (RENAINF), conforme ofício 353/2015/GAB/DENATRAN.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de maio de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

LEI Nº 12.162, DE 18 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 570.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de maio de 2015.

Gilmar Machado
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado
GMS/PGM Nº 4.372/15

